

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
as Comissões de
CFO
CCJ
Dois Córregos, 09
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento

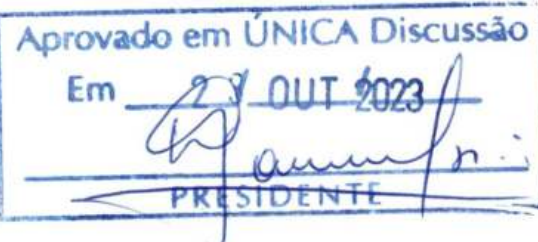
06/10/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 086/2023-P

Dois Córregos, 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos decorrentes do presente projeto de lei são oriundos de emenda parlamentar do ex-deputado federal Ricardo Izar, destinadas à Casa da Criança de Dois Córregos.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, questões técnicas impediram a instituição de formalizar parceria com o poder público para recebimento dos recursos.

Em face disso houve necessidade de se efetivar processo junto ao governo federal para que os recursos pudessem ser aproveitados.

Deçorridos os trâmites, ficou autorizado que os recursos fossem repassados para instituições que também cuidam de crianças e adolescentes, como o Projeto Coragem e a AREVU.

Pois é o que se busca efetivar mediante a apresentação do presente projeto de lei, se segue acompanhado de documentação que complementa as informações insertas nesta peça de justificativa.

Destaque-se que o montante constante na presente proposta de lei reflete o valor originário das emendas, mais a correção do dinheiro durante o tempo que ficou aplicado.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

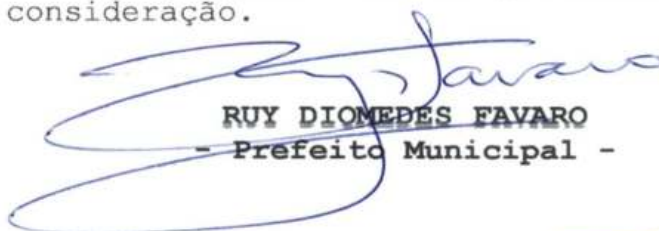




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, de se ressaltar que houve decisão no sentido de que o montante apurado fosse dividido, igualmente, entre as duas instituições beneficiadas.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 2023.

(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a repassar, no presente exercício de 2023, à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, a importância de R\$ 23.283,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado, o Executivo Municipal a repassar, no presente exercício de 2023, à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, CEP 17.305-260, a importância de R\$ 23.283,24 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os repasses a que versam os artigos 1º e 2º desta lei serão efetivados por meio de Termo de Fomento, a ser formalizado entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.566,48 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta oito centavos), destinado a efetuação de repasses para as instituições Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos e Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas - AREVU, recursos oriundos do governo federal, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
05.800.0500.1041 - Emenda parlamentar federal - Social.....(F.429).....R\$ 46.566,48

Art. 5º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão de recursos oriundos de emenda parlamentar federal.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual = PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

OFÍCIO Nº 287/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM

Brasília, 29 de setembro de 2023.

A Senhora

MARA SILVIA HADDAD SCAPIM

Secretaria da Assistência e Ação Social

Rua 13 de maio nº 13 40 A - Vila Santo Antonio

Município de Dois Córregos/SP

CEP: 17300 - 023

E-mail: assistenciasocial@doiscorregos.sp.gov.br ; gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 469/2023

Observação: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.018800/2022-49

Senhora Secretaria,

Em atendimento ao pedido de alteração na Programação SIGTV nº 351410620220006, esta Coordenação de Análise de Mérito – CAM vem comunicar a conclusão da análise relativa ao mérito social, conforme **Parecer nº 3829/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM** (SEI 14413465), cópia anexa.

Por fim, disponibilizamos os contatos da Divisão de Gestão de Transferências Voluntárias – DGTV para, se for o caso, o ente federado obter esclarecimentos que se façam necessários ao prosseguimento da execução da programação: (61) 2030-1840 / 1872 / 1883 ou convenios.caetv@cidadania.gov.br.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias
CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)- Geral de Gestão de Transferências Voluntárias**, em 29/09/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14452430** e o código CRC **38A426A0**.

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051 -
www.cidadania.gov.br

71000.018800/2022-49 -
SEI nº 14452430

1. Nome Empresarial: Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência

Nome Fantasia: ADEA

CNPJ: 44.519.692/0001-54

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 68, Centro, Dois Córregos/SP

Oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor indicado: R\$ 38.000,00

Relatório do CNEAS (SEI 14412754)

2. Nome Empresarial: Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos

Nome Fantasia: Projeto Coragem

CNPJ: 66.490.715/0001-88

Endereço: Av. Bonsucesso, 1995, Jardim Arco Iris, Dois Córregos/SP

Oferta: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor indicado com saldo de aplicação: R\$ 4.117,67

Relatório do CNEAS (SEI 14412721)

3. Nome Empresarial: Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas

Nome Fantasia: AREVU

CNPJ: 45.966.298/0001-27

Endereço: Av. Gofredo Schilini, 185, térreo, Vila Bandeirantes, Dois Córregos/SP

Oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor indicado com saldo de aplicação: R\$ 4.117,67

Relatório do CNEAS (SEI 14412735)

Em consulta ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, verificou-se que as unidades ora indicadas são integrantes da rede SUAS e possuem registro de serviço socioassistencial com status concluído. Foi apresentado ato emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (SEI 14413337) aprovando a alteração da unidade beneficiária. O pedido é passível de aprovação.

Assim, considerando as informações apresentadas pelo Município de Dois Córregos/SP, observando que a alteração de beneficiária não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços do SUAS, **recomenda-se o deferimento do pedido.**

Finalizando, não obstante a sugestão ora apresentada e mesmo que aprovado o pedido, considera-se essencial que a efetiva alteração de unidade socioassistencial seja precedida de verificação quanto sua consonância com as regras e orientações técnicas relativas à indicação de beneficiárias da programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, de maneira a não conflitar ou descumprir aspectos administrativos, operacionais e/ou outras questões que comprometam o prosseguimento da programação.

Por fim, disponibilizamos os contatos da Divisão de Gestão de Transferências Voluntárias - DGTV para, se for o caso, o ente federado sanar suas dúvidas quanto ao prosseguimento da execução da proposta/programação: (61) 2030-1840, 2030-1872 e 2030-1883.

À consideração superior.

Helani Magalhães Pimentel

Técnica
CAM/CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- De acordo, submeto à consideração superior.

Herton Batista Cavalcanti
Coordenador de Análise de Mérito
CAM/CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- De acordo com o parecer acima, submeto à consideração da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS.

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias
CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- Nos termos do parecer de mérito social emitido no âmbito da Coordenação de Análise de Mérito - CAM, aprovo a alteração de unidade beneficiária, conforme requerido pelo ente federado.

José Arimateia de Oliveira
Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SNAS/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Helani Magalhães Pimentel, Assessor(a)**, em 15/09/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Herton Batista Cavalcanti, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias**, em 27/09/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **José Arimateia de Oliveira, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, em 28/09/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 29/09/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .